



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.979

de 29 de março de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao recapeamento asfáltico das Ruas Amando de Barros e Siqueira Campos, no centro do município".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Casa Civil, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao recapeamento asfáltico das Ruas Amando de Barros e Siqueira Campos, no centro do município, com área total a ser recapeada de 5.226,94 m², conforme Memorial Descritivo que acompanha o presente Projeto de Lei.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 29 de março de 2018 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente